

Fenen retifica a tabela da mensalidade escolar

- 2 ABR 1986

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

A Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Fenen) retificou, ontem, a tabela de reajuste das mensalidades escolares que havia divulgado extra-oficialmente ontem, antes da publicação da tabela oficial, pelo **Diário Oficial da União**. Com a regulamentação do Decreto-Lei nº 2.284, publicada ontem, finalmente pais e escolas poderão calcular o que terão de pagar até fevereiro de 1987. O erro da Fenen foi não tomar o índice médio de 69,38%, simplificando-o para 69%.

Para obter a semestralidade de 1986, multiplica-se a segunda semestralidade de 1985 da escola pelo coeficien-

te do reajuste correspondente ao Estado;

As importâncias pagas pelos alunos em fevereiro serão convertidas em cruzados na razão de 1 por 1.000;

As importâncias pagas em janeiro serão primeiro multiplicadas pelo fator 1,1436 e depois convertidas em cruzados na mesma proporção anterior;

As importâncias pagas em dezembro serão multiplicadas por 1,3292 e convertidas em cruzados na razão de 1 por 1.000;

Após a conversão, a soma das importâncias recebidas será deduzida do valor da primeira semestralidade de 1986 e o saldo, positivo ou negativo, será pago ou restituído até 30 de junho de 1986.

Para calcular o valor a ser pago, os pais e alunos poderão utilizar a tabela de atualização publicada no **Diário Oficial**, multiplicando os fatores mês a mês em um critério mais fácil, usar o índice em vigor no seu Estado, segundo a tabela da Fenen.

Percentual de reajuste por Estado

Estado	Grau de ensino	Percentual de reajuste estipulado pelos Conselhos de Educação	Percentual de reajuste após o Decreto 2.284/86
1) Piauí	1º e 2º	68%	66,08%
2) Distrito Federal	1º e 2º	68,3%	66,06%
3) Mato Grosso, Bahia, (Paraná)	1º e 2º	69,38%	66,27%
4) Santa Catarina	1º e 2º	69,2%	66,23%
5) Rio de Janeiro, Espírito Santo	1º e 2º	69,28%	66,25%
6) Rio Grande do Sul, Alagoas, Goiás	1º e 2º	69,3%	66,25%
7) Rio Grande do Norte	1º e 2º	69,28%	66,25%
8) Ceará	1º e 2º	70,03	66,38%
9) Mato Grosso do Sul	1º e 2º	70,25%	66,42%
10) Amazonas	1º e 2º	75%	67,20%
11) São Paulo, Pará, Paraíba, Sergipe, Maranhão	1º e 2º	89,35%	69,59%
12) Todos os Estados (excluindo e algumas cidades do Rio de Janeiro e do Paraná)	3º	89,35%	69,59%
13) Minas Gerais	1º e 2º	101	71,60%
14) Minas Gerais, Sergipe e algumas cidades do Rio de Janeiro e do Paraná	3º	101,4%	71,60%
15) Pernambuco	1º e 2º	89,35%	73,49%
16) Rondônia	1º e 2º	131%	76,54%

Ensino Superior

Minas Gerais, Sergipe e algumas cidades do Rio de Janeiro e do Paraná	101,4%	71,60%
Demais Estados	89,35%	69,59%

Tabela dos fatores de atualização publicada no Diário Oficial da União

Mensalidades	Fatores de Atualização
Setembro de 1985	1,8351
Outubro de 1985	1,6743
Novembro de 1985	1,5068
Dezembro de 1985	1,3252
Janeiro de 1986	1,1436
Fevereiro de 1986	1,0000